

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE SETOR: DIRETORIA TÉCNICA
SOLICITANTE: ELIVELTON VERÍSSIMO GESTOR DO CONTRATO: JANNAINA MIRANDA
SERVIÇO: GINECOLOGIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

Solicitação da área demandante

Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral; Mapa de preços;

03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública; Termo de Homologação

Minuta de contrato (se houver)

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): GINECOLOGIA

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: VALOR TOTAL DER\$ 60,00 POR CONSULTA. PAGAMENTO MENSAL CONFORME PRODUÇÃO

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do (a):T.E 027/2025. SC 12425

Fornecedor: DRA CAROLINA MONTEFUSCO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA

CNPJ: 58.362.608/0001-46

Telefone: (81) 8884-0221

Email: CAROLINAMONTEFUSCO01@GMAIL.COM

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Nº 027/2025

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de CIRURGIA GINECOLÓGICA para **visita médica na enfermaria e consultas ambulatoriais** na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer:

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, BR101 SUL, 145- CURADO, CEP: 50790640 Cidade: Recife – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para realizar consulta ambulatorial e visita médica em enfermaria no serviço de Cirurgia Ginecológica, conforme o Anexo I.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço unitário e total dos serviços, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;
- iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **31/10/2025 a 05/11/2025** através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **05/11/2025**, pelo Coordenador de Compras e a Supervisora de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantagem econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2 O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. Os tipos e valores de cada serviço estão descritos no Anexo I.

3.4. Os profissionais médicos da empresa contratada deverão atuar no ambulatório e enfermaria de Cirurgia Ginecológica.

3.4. É de responsabilidade do HMR – Recife- PE, realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão apresentar diploma de graduação em Medicina, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como certificado de conclusão de curso de especialização ou residência ou mestrado na área de requisitada ou em áreas afins, igualmente reconhecidos pelo MEC. Para efeito de atendimento à presente exigência, serão admitidos também médicos residentes em programa oficialmente credenciados.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos no anexo I do presente termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o número de consultas, exames e procedimentos solicitados no Anexo I, pelo valor proposto nesse Processo de Contratação ou pelo menor valor de remuneração mensal entre as propostas recebidas, pela disponibilidade do horário/turno disponível no setor.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

5.3 Ter disponibilidade de horário de acordo com a necessidade e demanda do setor;

5.4 Apresentar maior tempo de certificações com capacitações atreladas à formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HMR- Recife – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo o HMR- Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HMR, Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE para que comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Diretor Administrativo Financeiro da unidade de saúde HMR, Recife-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde HMR, Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail: marcela.ribeiro@hmr.org.br e/ou elivelton.verissimo@hmr.org.br

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5 Inicialmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como RQE e/ou título de especialista na área em que atua e/ou residência médica reconhecida pelo MEC.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HMR, - Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos serviços médicos, conforme determinado na escala médica, organizada pela contratante, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do serviço, ou na saída antecipada, sem a realização devida dos atendimentos correspondente do turno aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1 Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2 Multa correspondente ao valor correspondente às consultas médicas que deveriam ter sido executadas naquele período vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos, inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 12.6.1 acima;

12.6.3 Desconto total no valor pago pelo período.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a Prefeitura do Recife, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de produção de prestação do serviço, cuja periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 19:00 (dezenove horas) de segunda a domingo.

14.2 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou procedimento, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura do Recife.

14.3 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.

14.5 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

14.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

HMR, Recife– PE, 31 de outubro de 2025.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

1. ESPECIALISTA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA

- a) Médico especialista em Cirurgia Ginecológica para realizar atendimentos de consultas ambulatoriais com valor unitário da consulta de R\$ 60,00 (sessenta reais); Produção estimada: 120 consultas ambulatoriais.
- b) Realizar visitas médicas na enfermaria de Cirurgia Ginecológica, estimativa de 280 evoluções, sob os seguintes valores:

- Valor unitário: R\$ 40,00 (quarenta reais) por paciente evoluído, referente aos serviços realizados em dias úteis (de segunda a sexta-feira).

- Valor unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por paciente evoluído, referente aos serviços realizados aos finais de semana (sábado e domingos) e feriados.

Será realizado pagamento por produção, equivalente ao valor de cada consulta/evolução que o contratante executar, quando em acordo com a unidade de Saúde HMR – Recife – PE.

Solicitação: 12425
Solicitante: ELIVELTON VERISSIMO
Setor: 58 DIRETORIA TECNICA
Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 21/11/2025 Data Máxima: 21/11/2025
Data da Impressão:
Situação: AUTORIZADA

--

Obs: Solicitamos a cotação de preços dos produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10395 SERVIÇO MEDICO EM CONSULTA GINECOLOGICA			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

SERVIÇOS MEDICOS EM TOCGINECOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NO AMBULATORIO DE CIRURGIA GINECOLOGICA, NO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE.

VALOR DA CONSULTA: R\$ 60,00 POR CONSSULTA REALIZADA

EMPRESA DRA CAROLINA MONTEFUSCO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA
CNPJ: 58.362.608/0001-46

_____	Data	_____	Valor Total	_____	Emissor	_____
22 de Novembro de 2025		0,00				
		Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)				

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 12425 Num Processo:

	Fornecedor	DRA CAROLINA MONTEFU
Serviço		
10395 SERVICO MEDICO EM CONSULTA GIN		60,00*
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, 04/11/2026

João Pessoa, 04 de novembro de 2025.

Serviços Médicos – Cirurgia Ginecológica / Consultas Ambulatoriais

Proponente (CONTRATADA):

Razão Social: DRA CAROLINA MONTEFUSCO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA

CNPJ: 58.362.608/0001-46

Endereço: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

À Diretoria do Hospital da Mulher

Prezados(as),

Eu, **Dra. Carolina Rodrigues Ferraz Montefusco Arraes**, inscrita no **Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (CRM) sob o nº 30343 e RQE 15.506, em Ginecologia e Obstetrícia**, representando a empresa **Dra. Carolina Montefusco Ginecologia e Obstetrícia LTDA**, venho por meio desta apresentar **proposta comercial para prestação de serviços médicos** na área de **Cirurgia Ginecológica**, destinada à realização de **consultas ambulatoriais** conforme as especificações solicitadas.

A proposta tem **prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

O **valor unitário proposto para cada consulta ambulatorial é de R\$ 60,00 (sessenta reais)**, considerando uma **produção estimada de 120 (cento e vinte) consultas**, totalizando o valor global estimado de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. O valor total poderá variar conforme a **produção efetivamente realizada e validada** pelo contratante, sendo os pagamentos efetuados mediante comprovação dos atendimentos realizados.

Os valores propostos **abrangem todas as despesas da CONTRATADA** relativas à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, bem como quaisquer outros custos necessários à plena realização do objeto contratado. Incluem-se, ainda, todas as **licenças e autorizações municipais, estaduais e federais exigidas**, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a **obtenção, manutenção e regularidade das condições legais e técnicas de funcionamento** da empresa.

A **contratada** compromete-se a executar os serviços dentro do mais alto padrão ético, técnico profissional e de qualidade, exigidos pelo contratante, respeitando as normas de conduta e segurança.

Dra. Carolina Rodrigues Ferraz Montefusco Arraes

CRM/PE: 30343 RQE 15.506



Documento assinado digitalmente

CAROLINA RODRIGUES FERRAZ MONTEFUSCO

Data: 04/11/2025 10:47:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.362.608/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DRA CAROLINA MONTEFUSCO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRA CAROLINA MONTEFUSCO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOM PEDRO II	NÚMERO 1269	COMPLEMENTO SALA 105 CXPST 222
--------------------------------------	-----------------------	--

CEP 58.013-420	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NSC.CONT.ADM@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 8884-0221/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2025** às **09:58:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



HOSPITAL DA MULHER

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 12425

● GINECOLOGIA

Objeto do Processo T.E 027-2025

verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa DRA CAROLINA MONTEFUSCO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA. Apresentou uma proposta no valor de R\$ 60,00 por consulta realizada.. Pagamento mensal conforme produção

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação T.E 027-2025 A DRA CAROLINA MONTEFUSCO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA CNPJ : 58.362.608/0001-46 . A qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife, 24 de Novembro 2025

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**


AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT 55841



Ord. Compra: 27373 Solicitação: 12425 Solic: DIRETORIA TECNICA
 Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 24/11/2025
 Fornecedor: 14163 DRA CAROLINA MONTEFUSCO - DRA CAROLINA MONTEFUSCO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LT
 CNPJ/CPF: 58.362.608/0001-46 Insc Est.:
 Endereço: PEDRO II Nr.: 1269 Compl.:
 Bairro: CENTRO Cep: 58013420
 Cidade: JOAO PESSOA UF: PB Conta: - Agência: - Banco:
 Contato(s):
 Telefone Comercial : (81) 8884-0221
 E-Mail : NSC.CONT.ADM@GMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
 Endereço: BR-101 Nº 485 CNPJ: 10.894.988/0004-86
 Cidade: RECIFE Insc. Est.:
 Bairro: CURADO Fone/Fax: 20110100 -
 Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 50780627 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
 Período p/ Entrega: 25/11/2025 à 27/11/2025 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10395 SERVIÇO MEDICO EM CONSULTA GINECOLOGICA Especificação: SERVIÇOS MEDICOS EM TOCOGINECOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NO AMBULATORIO DE CIRURGIA GINECOLOGICA, NO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE. VALOR DA CONSULTA: R\$ 60,00 POR CONSSULTA REALIZADA EMPRESA DRA CAROLINA MONTEFUSCO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA CNPJ: 58.362.608/0001-46	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
					0,00
					0,00
					60,00
Total dos Serviços(+):					60,00
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):					0,00
Valor Total do ICMS(+):					0,00
Valor dos Descontos(-):					0,00
Valor Outros (+):					0,00
Valor Total (=):					60,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
_____	_____	_____	_____
Data	Data	Data	Data
_____	_____	_____	_____